



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Quirinópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.536.522/0001-38, por intermédio de seu Presidente Vereador Fernando Mendes Novais, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, com forma de execução indireta do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, nos termos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 41/2023 e em conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais diplomas normativos aplicados à espécie.

A Sessão pública referente a este certame será realizado no local, endereço, dia e horário abaixo especificado:

DIA: 27 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 09h00min.

PRAZO PARA CADASTRO: em até 3 (três) dias anteriores à abertura.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Quirinópolis, situado na Rua Professor Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, horário de expediente das 07h00m às 13h00m em dias úteis.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas, contemplando todas as etapas do concurso, além de acompanhamento e devidas publicações para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental e médio, conforme especificações constantes no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. O Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), das 07h00m às 13h00m em dias úteis, na Sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, situada na Rua Professor Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, por solicitação no endereço eletrônico: licitacao@quirinopolis.go.leg.br ou ainda no sítio oficial da Câmara Municipal de Quirinópolis: <http://www.quirinopolis.go.leg.br>.

2.2. Os pedidos de informações/esclarecimentos referentes ao Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Presidente da CPL, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@quirinopolis.go.leg.br, no horário das 07h00min às 13h00min e, até o 3º dia imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes.

2.3. Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

2.4. Qualquer modificação no Edital e seus Anexos, exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. A licitação será processada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída por meio do Decreto Administrativo nº. 1.456, de 8 de novembro de 2023, publicado no sítio oficial da Câmara Municipal de Quirinópolis.

2.6. Os interessados deverão comparecer no dia, horário e local designado, preferencialmente com 15 (quinze) minutos de antecedência, uma vez que **NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA** em relação ao horário designado para o início da sessão, ou seja, somente participarão os interessados presentes no horário previamente determinado no edital.

2.7. Após o horário designado para a abertura da sessão do certame, não mais será admitida à participação de outras proponentes.

2.8. Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos, publicações, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2.9. A presente licitação constitui-se de 4 (quatro) fases, sendo:

- a) a primeira é documentos de **CRENCIAMENTO**;
- b) a segunda é documentos de **HABILITAÇÃO**;
- c) a terceira é de classificação e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**;
- d) a quarta é de classificação das **PROPOSTAS DE PREÇO**.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, mediante petição dirigida à autoridade competente, devendo protocolá-la na Câmara Municipal de Quirinópolis, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante esta Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam todas as condições estabelecidas neste edital e que cumprirem as exigências deste edital e seus anexos, tudo em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas atinentes.

4.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

4.3. Empresas cadastradas, especializadas no ramo do objeto pertinente a esta licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, devendo os licitantes apresentar o



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

protocolo de cadastramento emitido pelo órgão licitante no envelope contendo os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.3.1. O cadastramento deverá ser feito presencialmente junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), mediante prévio agendamento pelo telefone (64) 3651-1040, ou virtualmente pelo e-mail: licitacao@quirinopolis.go.leg.br a partir da publicação do Edital, até o 3º dia que anteceder a abertura dos envelopes.

4.4. Para o cadastramento em epígrafe será necessário à apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1. Comprovante de inscrição do CNPJ.

4.4.2. Se por membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social devidamente autenticado e sua última alteração (se for o caso), que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia da carteira de identidade ou documento oficial equivalente com foto devidamente autenticada.

4.4.3. Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de procuração particular ou público, devidamente reconhecido firma ou com assinatura digital, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo apresentar cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto devidamente autenticada.

4.5. O cadastramento em epígrafe não substitui a documentação necessária para a habilitação dos licitantes, as quais serão avaliadas no momento oportuno dentro da persecução do certame, mesmo alguma documentação já tenha sido apresentada em momento pretérito, compreendendo: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital e da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto.

4.6. As MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que fizerem uso da prerrogativa descrita neste Edital deverão apresentar comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) que estiver com o direito de licitar ou contratar suspenso com a Câmara Municipal de Quirinópolis ou impedido com o Município de Quirinópolis, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitada, de acordo com o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

c) que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) com falência declarada;

e) empresa que possua sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo de Quirinópolis (vereadores) e com os ocupantes de cargos de direção, chefia, pregoeiro, equipe de apoio e membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de Quirinópolis, em razão dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade que regem a Administração Pública.

5.2. Uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preço.

5.3. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, sócios, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, ligadas por vínculo de coordenação ou subordinação.

5.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.5. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filiais, bem como o inverso, salvo disposições legais que disciplinem o contrário.

5.6. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

5.7. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação e proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8. Os licitantes deverão promover individualmente as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, sendo vedada a comunhão de mais de um licitante para a qualquer tipo de pronúncia, reclamação ou impugnação, visando evitar eventual tumulto e a conduta antiética por parte deles.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Se o proponente se fizer representar, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação (CPL) em separado dos envelopes 1, 2 e 3, procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, podendo representar apenas um licitante.

6.2. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou procurador especificamente nomeado, sendo que a não apresentação dos documentos de credenciamento (procuração pública ou particular ou carta de credenciamento devidamente assinada pelo proprietário/sócio administrador da empresa e do procurador ou do credenciado) ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa participante.

6.3. Se a representação se fizer por “proprietário ou sócio” deverá entregar o contrato social da empresa juntamente com documentos de identificação que contenha foto, devendo ele estar



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

acompanhado da última alteração consolidada, sendo que os documentos uma vez apresentados no início da sessão para credenciamento não precisarão se fazer constar no envelope de documentos de habilitação.

6.4. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados no item anterior.

6.5. Os interessados que não enviarem representantes à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, as licitantes deverão apresentar seus envelopes de **HABILITAÇÃO**, **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇO**, fechados e rubricados no fecho, contendo impressos, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome de fantasia, razão social e endereço, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO.

TOMADA DE PREÇO Nº **01/2023**

LCITANTE

CNPJ

E-MAIL

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA TÉCNICA

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO.

TOMADA DE PREÇO Nº **01/2023**

LCITANTE

CNPJ

E-MAIL

ENVELOPE Nº. 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO.

TOMADA DE PREÇO Nº **01/2023**

LCITANTE

CNPJ

E-MAIL

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação nesta TOMADA DE PREÇOS, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

8.1.1. Protocolo de cadastramento emitido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Quirinópolis, como forma indispensável de participação nesta licitação, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório.

8.2. Da habilitação jurídica

8.2.1. Se por membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social devidamente autenticado e sua última alteração (se for o caso), que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto devidamente autenticada.

8.2.2. Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de procuração particular ou público, devidamente reconhecido firma ou com assinatura digital, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social autenticados da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo apresentar cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto devidamente autenticada.

8.3. Da regularidade fiscal e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br) com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa expedida pelo Órgão responsável da Sede do Município da empresa participante.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

8.3.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

8.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos e das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3.8. As certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista que não estiverem especificados os prazos de validade somente serão aceitas com 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

8.3.9. A licitante devidamente enquadrada como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) em conformidade com a Lei Complementar no 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, serão asseguradas as MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) adjudicatária deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3.11. A não regularização, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.12. Para efeito de aplicação dos critérios de desempate concedidos pela LC nº. 123/06 a Comissão Permanente de Licitação (CPL) aplicará o disposto no § 8º do artigo 5º do Decreto Federal nº. 8.538/2015.

8.4. Da qualificação econômico-financeira

8.4.1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.2. Certidão que comprove a inexistência de falência, expedida pelo cartório competente ou extraída do sítio do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, acompanhado de código de validação, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

8.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.5. Da qualificação técnica

8.5.1. Prova de registro ou inscrição regional referente a sede da empresa LICITANTE perante o Conselho Regional de Administração, acompanhada da respectiva certidão de quitação do exercício vigente.

8.5.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou seja, na execução Concurso Público, Processos Seletivos, Vestibulares e Qualificações, bem como comprovar Assessoria e Consultoria ao Departamento de Recursos Humanos para prática de todos os atos em relação ao certame, conforme preceitua o art. 30, inciso II, parágrafo 1º e 3º do inciso IV da lei n.º 8666 de 1993 e alterações posteriores. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

8.5.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica para fins de habilitação deverão constar os cargos, níveis de escolaridade exigidos no(s) certame(s) realizado(s) pelo licitante, bem como a aplicação



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

de provas ou de provas e títulos, acompanhado dos dados de identificação do emitente, preferencialmente em papel timbrado, período de fornecimento/prestação do serviço, local e data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações, com telefone e e-mail, para conferência da veracidade.

8.5.4. O(s) atestado(s) utilizado(s) para efeito de qualificação técnica poderá(ão) ser utilizado(s) para efeito de pontuação na proposta técnica da empresa LICITANTE. Neste caso, o(s) atestado(s) deverá(ão) constar, também, no envelope de proposta técnica da empresa LICITANTE.

8.6. Outras comprovações

8.6.1. Deverá a licitante apresentar ainda, junto aos documentos de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências, que atende a todos os requisitos da habilitação e que as atividades empresariais estão em consonância com o objeto licitado, em conformidade com modelo apresentado no **ANEXO III**;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar a ocorrência de fato superveniente, conforme modelo apresentado do **ANEXO IV**;

c) Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para ME/EPP/MEI, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V**, deste Edital, juntamente com a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os licitantes enquadrados que desejam obter os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas consolidações.

d) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme requerido pelo art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, de acordo com modelo constante no **ANEXO VI**;

e) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público (vereador) ou servidor ocupante de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme **ANEXO VII**;

f) Declaração de capacidade técnica para execução dos serviços ofertados, conforme **ANEXO IX**;

g) Declaração por parte da LICITANTE de que possui, nas especificações contidas na proposta técnica, ter detectores de metais, malotes de segurança e envelopes de segurança, conforme modelo **ANEXO X**.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderão ser apresentados em:

9.1.1. Originais, desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;

9.1.2. Fotocópias.

9.1.3. Por publicação em órgão de imprensa oficial, e



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

9.1.4. As autenticações poderão também ser feitas por servidor da administração, nos termos do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. As Propostas Técnicas conterão todos os atestados, declarações, certidões e quaisquer outros documentos em original ou cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desde que apresentados até o 3º dia útil antes da data de recebimento dos envelopes, que serão necessários para aferição de sua nota técnica.

10.2. A determinação da pontuação técnica será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos abaixo:

I - Equipe Técnica = 70 pontos

a) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (administração) com registro válido no CRA (Conselho Regional de Administração), para o exercício das atividades administrativas, conforme alínea “b” do art. 2º da Lei 4.769/65, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Bacharel em Administração	7	7
B	Pós-Graduação Lato Sensu (na área)	8	8
C	Mestrado (na área)	9	9
D	Doutorado (na área)	10	10

b) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (Advogado) com registro válido na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e com pós graduação Lato Sensu em Direito Público devendo constar no certificado do título a carga horária mínima de 360 horas, devendo constar ainda a grade curricular em anexo, para o exercício das atividades jurídicas de atendimento a CONTRATANTE, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinada, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Bacharel em Direito	7	7
B	Advogado Devidamente Inscrito na OAB	8	8
C	Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público	9	9
D	Mestrado (na área)	10	10

c) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional que seja capaz de fazer a gestão do contrato, mediante prova de vínculo profissional do mesmo



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Gestor do Contrato	9	9
B	Gestor do Contrato com Pós Graduação (na área)	10	10

d) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (licenciatura Plena em Pedagogia), para o exercício das atividades de coordenação pedagógica, organização, planejamento e realização de concursos públicos, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Licenciatura Plena em Pedagogia	7	7
B	Pós-Graduação Lato Sensu (na área)	8	8
C	Mestrado (na área)	9	9
D	Doutorado (na área)	10	10

e) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (Licenciatura em Letras), para o exercício das atividades de elaboração de provas ou questões para concursos públicos, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Licenciatura Plena em Letras	7	7
B	Pós-Graduação Lato Sensu (na área)	8	8
C	Mestrado (na área)	9	9
D	Doutorado (na área)	10	10

f) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (Licenciatura Plena em Matemática), para o exercício das atividades de elaboração de provas ou questões para concursos públicos, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado, da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Licenciatura Plena em Matemática	7	7
B	Pós-Graduação Lato Sensu (na área)	8	8
C	Mestrado (na área)	9	9
D	Doutorado (na área)	10	10

g) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior em Psicologia com experiência em RH, para o exercício das atividades de elaboração de provas ou questões para concursos públicos e gestão das questões inerentes ao RH para a aplicação do concurso público, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços com firmareconhecida em cartório, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Licenciatura ou Bacharelado em Psicologia	7	7
B	Profissional de Psicologia com experiência em RH	8	8
C	Pós Graduação (na área)	9	9
D	Mestrado (na área)	10	10

II - Experiência Profissional da Equipe Técnica da Licitante em Quantidade de Concursos Públicos Realizados = 65 Pontos

a) A pontuação relativa à experiência profissional da equipe técnica da LICITANTE em quantidade de concursos públicos realizados far-se-á através de simples declaração emitida através da empresa licitante, devidamente assinada pelo dono, sócio ou procurador e pelo o profissional do item I de com a respectiva área de atuação e devidamente assinado pela a empresa (licitante) e por parte dos profissionais contratados, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR ATESTADO	VALOR MÁXIMO
A	1 Atestado	13	13
B	2 Atestados	26	26
C	3 Atestados	39	39
D	4 Atestados	52	52
E	5 Atestados	65	65

III - Experiência Técnica da Licitante em Quantidade de Concursos Públicos Realizados = 65 Pontos

a) A pontuação relativa à experiência técnica da LICITANTE em quantidade de concursos públicos realizados far-se-á através de atestados de capacidade técnica, da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR ATESTADO	VALOR MÁXIMO
A	1 Atestado	13	13
B	2 Atestados	26	26
C	3 Atestados	39	39
D	4 Atestados	52	52
E	5 Atestados	65	65

10.3. A comprovação da qualificação técnica (formação exigida dos integrantes da equipe), deverá ser feita mediante cópia dos diplomas e/ou certificados que comprove a formação.

10.4. Os pontos referentes a formação dos profissionais da equipe técnica serão computados uma única vez, não podendo ser acumulados.

10.5. Os atestados de capacidade técnica utilizados para efeitos de pontuação na proposta técnica deverão constar os cargos e os níveis de escolaridade exigidos no certame realizado pela licitante, bem como os telefones ou e-mail do órgão expedidor para conferência da veracidade.

10.6. Os atestados de experiência profissional da equipe técnica utilizados para efeitos de pontuação na proposta técnica deverão constar os nomes completos dos integrantes, área de atuação e qualificação (formação), bem como os telefones ou e-mail da empresa licitante feitos em papel timbrado.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços deverá ser entregue a CPL, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o **ANEXO VIII**.

11.2. Quaisquer custos e despesas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

11.3. Na proposta de preços o licitante precisará informar o prazo estimado para execução dos trabalhos, bem como a validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei Federal nº. 8.666/93., a qual deverá ainda:

11.3.1. Ser redigida e apresentada em papel timbrado do licitante, devidamente assinadas na última folha e rubricadas em todas as demais pelo proponente ou representante legal.

11.3.2. Indicar a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), somente para identificação do licitante.

11.3.3. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), exibindo o VALOR TOTAL DA PROPOSTA em algarismo.

11.3.4. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais de consumo, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

administrativas, despesas bancárias; transportes, seguros, lucro, estadias e alimentação e outros decorrentes da execução dos serviços.

11.3.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.1. As propostas das licitantes serão classificadas de acordo com a média ponderada dos ÍNDICES TÉCNICOS (IT) considerados classificados e os ÍNDICES DE PREÇO (IP).

12.2. A pontuação total da proposta técnica será obtida através do somatório dos pontos obtidos nos itens I, II e III da cláusula **10.2** deste edital, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Cálculo da Pontuação Técnica (PT):

$$PT = (\text{Pitem I}) + (\text{Pitem II}) + (\text{Pitem III})$$

Onde:

PT= PONTUAÇÃO TÉCNICA;

Pitem I = TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS TÓPICOS DO ITEM I (EQUIPE TÉCNICA);

Pitem II = TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO TÓPICO DO ITEM II (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS);

Pitem III = TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO TÓPICO DO ITEM III (EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS);

12.3. Depois de calculada a PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) de todas as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, será selecionada a PONTUAÇÃO TÉCNICA MÁXIMA (PTMÁX) dentre as referidas licitantes, para fins de cálculo do ÍNDICE TÉCNICO (IT).

12.4. O ÍNDICE TÉCNICO (IT) de cada uma das propostas será obtido mediante a divisão da PONTUAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA EM EXAME (PTE) pela **maior pontuação técnica** dentre todas as propostas técnicas julgadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = PTE / PTMÁX \times 100$$

Onde:

IT = índice técnico;

PTE = pontuação técnica da proposta em exame;

PTMÁX = maior pontuação obtida entre as licitantes.

12.5. Nos termos preconizados pelo art. 46, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, serão DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS TÉCNICAS que obtiverem ÍNDICE TÉCNICO (IT) **INFERIOR A 70%** (setenta por cento) do somatório dos 3 (três) da cláusula **10.2**.

12.6. Após aferição do ÍNDICE TÉCNICO (IT), serão calculados o ÍNDICE DE PREÇO (IP) das licitantes consideradas classificadas quanto ao aspecto técnico, tomando por base a seguinte fórmula:

$$IP = MPP / PPL \times 100$$



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Onde:

IP = Índice de Preço;

MPP = Menor Preço Proposto dentre as propostas técnicas classificadas;

PPL = Preço Proposto pela Licitante.

12.7. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior NOTA FINAL (NF), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (IT \times 0,7) + (IP \times 0,3)$$

Onde:

NF = Nota Final;

IT = Índice Técnico obtido na proposta técnica do licitante;

IP = Índice de Preço obtido na proposta de preços do licitante.

12.8. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a MAIOR NOTA FINAL.

12.9. Sendo aceita a proposta da primeira licitante classificada e ela não se enquadrando como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), o Presidente da CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da LC123/2006, caso haja participação de ME ou EPP, observará a condição estabelecida no § 8º do artigo 5º do Decreto Federal nº. 8.538/2015.

13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Após o Presidente da (CPL) declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação para habilitação, das propostas técnicas e propostas de preços, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, devendo todos os envelopes serem rubricados pelos integrantes da CPL e pelos presentes na sessão.

13.2. A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo dos envelopes, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitado do presente processo licitatório.

13.2.1. A inabilitação da licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

13.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação, as propostas técnicas e propostas de preços serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada.

13.4. A documentação apresentada será rubricada por todos os representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo as propostas técnicas ser examinadas e analisadas pela Comissão Organizadora para o Concurso Público (COCP), designada pelo Decreto Administrativo nº 1.440/2023 e alterações posteriores anexo, e podendo ser examinada e analisada pelos presentes.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

13.5. Encerrada a fase de julgamento da habilitação e havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) prosseguirá com a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas dos licitantes declarados habilitados.

13.6. Após abertas às propostas técnicas, todas elas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pela Comissão Organizadora para o Concurso Público (COCP) e, facultativamente, pelos representantes credenciados dos licitantes que se fizerem presentes ao evento, a quem serão também garantidos o direito de examiná-los.

13.7. Após o exame das propostas técnicas pelas licitantes, a CPL e COCP procederá com a análise e atribuição das respectivas notas e índices técnicos, sendo divulgado aos licitantes o resultado da avaliação das referidas propostas, com seus respectivos índices técnicos ali apurados.

13.8. Havendo impugnação, a CPL deliberará a respeito na própria sessão, podendo a mesma ser suspensa pelo prazo que a CPL julgar necessário.

13.9. Após o julgamento e a classificação das propostas técnicas será efetuada na mesma reunião ou a posterior, em sessão com data previamente determinada, a abertura das propostas de preços das licitantes classificadas.

13.10. O julgamento e a classificação das propostas de preços poderão ser efetuados na mesma reunião ou a posterior, caso em que a intimação do seu resultado será publicada na imprensa oficial, ficando os autos franqueados aos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

13.11. Transcorrido o prazo de recurso sem a sua interposição ou após o seu julgamento, ou ainda, havendo desistência expressa contida em Ata, a CPL lavrará relatório contendo o resultado da licitação, o qual será levado à apreciação do Presidente de Câmara Municipal para efeito de homologação e adjudicação.

13.12. A critério da CPL, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou de outras propostas, em obediência ao disposto no art. 48, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.13. Os envelopes que não forem abertos devem ser restituídos intactos aos respectivos licitantes, salvo quando houver recurso pendente de julgamento, observado as normas deste edital.

13.14. As decisões da Comissão Permanente de Licitação (CPL) devem ser sempre proferidas em sessão pública, facultando-se a suspensão da sessão para deliberar acerca de matéria complexa ou quando julgar necessário, marcando-se, porém, data para divulgação da decisão.

13.15. Os licitantes presentes devem ser intimados das decisões na própria sessão pública, e os ausentes, por qualquer meio idôneo, preferencialmente, mediante envio da respectiva ata por *e-mail*, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, quando exigido por lei.

14. DO JULGAMENTO

14.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso III do § 1º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 (técnica e preço).



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

14.1.1. Os cálculos referentes ao ÍNDICE TÉCNICO (IT), ÍNDICE DE PREÇO (IP), bem como da NOTA FINAL (NF), deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Obterem ÍNDICE TÉCNICO (IT) inferior a 70% (setenta por cento) do somatório dos 3 (três) itens cobrados na cláusula 10.2, conforme art. 46, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2.2. Cotarem preço superior ao máximo fixado, ou inexequível, a saber: valores inferiores a 70% do valor orçado pela administração.

14.3. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4. Na forma do art. 43, inciso V, c/c 44 e 45, § 1º, I da Lei Federal nº. 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior nota final, na forma do critério técnica e preço.

14.5. Em caso de empate, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º do mesmo artigo e Lei aqui mencionados.

14.5.2. Para efeito do disposto no subitem 14.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006:

14.5.2.1. A MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06).

14.5.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos estabelecidos nos itens 14.5.1, 14.5.2 e 14.5.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o LICITANTE poderá apresentar recurso à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal, ficando o processo franqueado a todos os participantes da licitação, a partir desta data.

15.2. A CPL negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

15.3. A renúncia expressa em ata ou declaração em termo próprio importará decadência do direito de recurso.

15.4. Interposto o recurso, um copiado do mesmo será encaminhado pela CPL aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, franqueado o processo a todos os demais participantes.

15.5. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, serão efetuadas obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Sistema de Protocolo da Câmara Municipal, encaminhado à CPL, na sede administrativa do órgão, de acordo com endereço preambular.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das seguintes penalidades:

16.2. Advertência por escrito;

16.3. Multa de até 10% (dez por cento) calculados sobre o valor total do contrato, de acordo com o grau da infração, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

16.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até a reabilitação da CONTRATADA perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

16.6. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais gerando a resolução unilateral do contrato:

16.6.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previsto em contrato ou instrumento equivalente;

16.6.2. Retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

16.6.3. Paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração Pública;

16.6.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;

16.6.5. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

16.6.6. As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

16.7. A aplicação das sanções e/ou penalidades observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

17. DO CONTRATO

17.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, como previsto no art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades previstas em Lei, respeitado o direito de recurso.

17.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4. A contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5. É vedada a subcontratação total ou parcialmente dos serviços objeto desta licitação.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação revista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado na forma estabelecida neste edital, sem ônus adicional para a municipalidade.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. As condições para a efetuação do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do contrato, partes integrantes desse Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos orçamentários para execução das despesas do objeto previsto neste edital não geram nenhum tipo de impacto orçamentário-financeiro, por se tratar de atividades de natureza administrativas, as quais se encontram previstas na seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00 – Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

21. DA RESCISÃO



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

21.1. A rescisão do contrato poderá ser:

21.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração conforme determina o Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

21.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de revogar esta licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, ou infringência de dispositivo legal a qualquer tempo, antes da contratação, sem que caiba a nenhum dos licitantes direito de indenização de qualquer espécie.

22.2. Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração da proposta deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura das propostas, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

22.3. Os documentos que requerem a assinatura do representante legal da empresa licitante, deverão estes, terem a referida assinatura com firma reconhecida por tabelião de notas.

22.4. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da edilidade, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

22.5. Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal, na forma do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.7. A certidão que não contiver em seu teor data de validade, fica definido limite de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

22.8. Quando da apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, se a licitante contar com isenção de inscrição em algum dos órgãos das esferas governamentais, apresentar comprovação a respeito dela.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), tomando-se por base as disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

22.10. Integram este Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

- b) Anexo II - Modelo de Procuração;
 - c) Anexo III - Declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências;
 - d) Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
 - e) Anexo V - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) Anexo VI - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - g) Anexo VII - Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público;
 - h) Anexo VIII - Proposta de Preços;
 - i) Anexo IX - Modelo de declaração de capacidade técnica;
 - j) Anexo X - Modelo de declaração de aparelhamento;
 - k) Anexo XI - Pontuação técnica; e
 - l) Anexo XII - Minuta de Contrato.
- Quirinópolis, 23 de novembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas para a Câmara Municipal de Quirinópolis, contemplando todas as etapas do concurso, além de acompanhamento e devidas publicações para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental e médio, consoante às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de concurso público é medida indispensável para o atendimento da demanda recorrente de provimento de cargos efetivos visando suprir a expansão do quadro funcional da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme a Lei Ordinária nº 3.431, de 24 de março de 2022, que “Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Remuneração e define a Organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Quirinópolis - GO e dá outras providências”.

2.2. Ressalta-se que o último concurso realizado pela Câmara Municipal de Quirinópolis deu-se no ano de 2012 (Edital nº 01/2012), com a oferta de diversos cargos, cujos candidatos aprovados foram convocados, nomeados e entraram em efetivo exercício nos cargos no decorrer da validade do certame, tendo o procedimento sido homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios na forma do Acórdão nº 03569/2013, oriundo do Processo nº 07228/2012.

2.3. A Câmara Municipal de Quirinópolis não detém a expertise necessária para a realização do certame público, ao passo que empresas organizadoras de concurso dispõem de competência técnica específica para tanto, evitando, assim, que a Câmara tenha que investir na capacitação de recursos humanos e na aquisição de bens materiais e equipamentos para realizar serviço que não se coaduna com sua finalidade. Além do citado, busca-se com a contratação isenção e impessoalidade na aplicação dos concursos e seus respectivos provimentos de cargos.

2.4. Entendemos ainda que a modalidade de licitação selecionada para o processo licitatório seja a ideal para este objeto, visto que um processo de realização do concurso público deve ter transparência, lisura e moralidade como valioso instrumento democrático e constitucional para recrutar e selecionar servidores. Dessa forma, estaremos valorizando o investimento de tempo e dinheiro que os candidatos aplicam na sua digna preparação para o exame público, que não pode constituir-se num jogo de cartas marcadas, mas num processo seletivo que requer a garantia ao cidadão das condições de impessoalidade, igualdade, moralidade e legalidade.

2.5. O parcelamento do objeto não se aplica a presente contratação, em razão da sua natureza e especificidade, devendo a empresa contratada executar todas as fases do concurso público, vez que as mesmas são interdependentes para o resultado do certame, de forma que o parcelamento do objeto pode comprometer a qualidade do serviço e o prazo para sua realização.

2.6. A Câmara Municipal de Quirinópolis adotará para o presente procedimento licitatório, o regime jurídico estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e nos



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

decretos regulamentadores da matéria, na forma do art. 191 c/c art. 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. DA FASE DE PLANEJAMENTO E LEVANTAMENTO DE DEMANDA

3.1. O concurso público destina-se ao provimento de vagas dos cargos efetivos disponíveis na Câmara Municipal de Quirinópolis, de nível fundamental completo e incompleto e médio, conforme tabela de vagas abertas e de reserva técnica, na forma da Lei Municipal nº 3.431/2022 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Remuneração e define a Organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Quirinópolis – GO, no total estimado de 7 a 10 vagas mais cadastro de reservas, que serão determinados na fase inicial de planejamento qualitativo e quantitativo, mediante levantamento de demanda, mediante coleta de dados, mapeamento de servidores efetivos, comissionados e contratados, adequações legislativas, se necessário, entre outras ações.

3.2. Do valor da taxa de inscrição

3.2.1. Os valores máximos para as taxas de inscrições serão fixados pela Contratada de acordo com o grau de complexidade de cargo e os requisitos de investidura, não podendo, porém, exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor correspondente ao estipêndio inicial previsto em lei para o cargo ou emprego público pretendido, na forma do art. 22, da Lei Estadual nº 19.587/2017.

3.3. Da estimativa de candidatos

3.3.1. Estima-se um contingente de, aproximadamente, 1.500 (hum mil e quinhentos) candidatos concorrendo no concurso público, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Caberá à instituição contratada realizar o planejamento, a organização e a execução do concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

4.2. Dos Editais e da divulgação

4.2.1. A CONTRATADA para realização do concurso público deverá elaborar, em conformidade com as legislações pertinentes, e submeter à aprovação prévia da Comissão Organizadora do Concurso os editais e todos os comunicados pertinentes.

4.2.2. A divulgação e todas as publicações referentes ao Concurso Público, inclusive seus custos, conforme legislação vigente, é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá divulgar amplamente o Concurso e, no período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, no site da instituição contratada.

4.2.3. A CONTRATADA deverá ainda:

4.2.3.1. Publicar o extrato do edital em jornal de grande circulação e na Imprensa Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, da data de início das inscrições.

4.2.3.2. Publicar em sua página na internet, todos os editais e comunicados referidos neste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

4.2.3.3. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do concurso.

4.3. Das inscrições

4.3.1. As inscrições para o concurso público deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, na página da CONTRATADA, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

4.3.2. A instituição contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quanto ao tratamento de dados pessoais.

4.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar “login” e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora.

4.3.4. Deverá elaborar *layout* e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados).

4.3.5. A CONTRATADA será ainda responsável por disponibilizar requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos. O recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos será efetuado através da Internet, sendo verificado automaticamente seu correto preenchimento (campos obrigatórios), bem como os documentos exigidos.

4.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, *e-mail* etc.), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial.

4.3.7. O sistema de inscrição da CONTRATADA deverá permitir emissão de boleto para pagamento da taxa de inscrição, sendo que os boletos que não forem pagos até o vencimento deverão anular as inscrições dos candidatos que não efetuarem o devido pagamento.

4.3.8. O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em conta específica indicada pela Câmara Municipal.

4.3.9. A CONTRATADA deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação nos termos descritos neste Termo de Referência.

4.3.10. As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

- a) no ato da inscrição no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo, identificado por código ao qual concorrerá;
- b) declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
- c) declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

d) o candidato com necessidades especiais poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto em legislação.

4.4. Do cadastramento dos candidatos

4.4.1. Quanto às inscrições do concurso, a CONTRATADA deverá:

4.4.1.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico, contendo no mínimo: nome, identidade, CPF, telefone, endereço e e-mail.

4.4.1.2. Elaborar lista de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

4.4.1.3. Enviar as listas constantes dos subitens anteriores em arquivos de Word/Excel, elaboradas em meio magnético, à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos do encerramento das inscrições.

4.4.1.4. Receber, durante o concurso público, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações a Comissão Organizadora do Concurso.

4.4.2. A CONTRATADA deverá:

4.4.2.1. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de, no mínimo, e-mail e telefone, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados.

4.4.2.2. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

4.4.2.3. Encaminhar a todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, caso conste na ficha de inscrição, ou pelos Correios, quando não informado o endereço eletrônico, os cartões de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência) e cargo para o qual concorre.

4.4.2.4. Colocar à disposição na página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item anterior.

4.5. Das provas

4.5.1. As provas serão realizadas em data estabelecida no cronograma de atividades a ser elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso, no início da execução deste contrato.

4.5.2. O horário de realização das provas observará o horário oficial de Brasília-DF, a ser expressamente informado no Edital de Homologação das inscrições e de Divulgação dos locais e horários. As provas poderão ser realizadas pela manhã e/ou pela tarde.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

4.5.3. A CONTRATADA deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração o conteúdo dos cargos a serem providos.

4.5.4. As provas objetivas deverão conter questões de múltipla escolha ou de itens assertivos e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

4.5.5. Os membros das bancas da CONTRATADA devem elaborar as questões, de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

4.5.6. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 2 (dois) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

4.5.7. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela CONTRATADA.

4.5.8. As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados, fornecidos pela CONTRATADA.

4.5.9. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, 9 (nove) pontos.

4.5.10. O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

4.5.11. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

4.5.12. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público, aos custos da CONTRATADA.

4.5.13. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito à equipe da CONTRATADA, a ser verificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

4.5.14. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades.

4.5.15. Os candidatos não habilitados à classificação nas provas serão excluídos do concurso.

4.5.16. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate informados à CONTRATADA por ocasião da aprovação do edital do concurso.

4.5.17. Para cada tipo de prova deverá haver clareza quanto ao caráter de avaliação: eliminatório, classificatório ou ambos.

4.6. Dos locais de aplicação das provas objetivas

4.6.1. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos locais para aplicação das provas objetivas, conforme a quantidade de candidatos inscritos, arcando com todos seus custos, sendo estes sempre localizados no perímetro urbano do Município de Quirinópolis-GO.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

4.6.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com necessidades especiais e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

4.6.3. Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de ser confirmados junto aos candidatos, ser submetidos a Comissão Organizadora do Concurso, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, sendo facultado à Câmara recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

4.6.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

4.7. Do pessoal

4.7.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das provas deverão ser compostas por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação.

4.7.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em todo o concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

4.7.3. A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.7.4. A CONTRATADA deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

4.7.5. A CONTRATADA deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima:

4.7.5.1. Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo 02 (dois) por sala;

4.7.5.2. 01 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;

4.7.5.3. Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro;

4.7.5.4. Fiscais em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;

4.7.5.5. Serventes em número suficiente para cada local de prova;

4.7.5.6. Seguranças em número suficiente para cada local de prova;

4.7.5.7. 01 (um) coordenador por local de prova;

4.7.5.8. 01 (um) coordenador geral de prova que represente a CONTRATADA perante a Comissão do Concurso, a partir da publicação do Edital de abertura de inscrições até a homologação do concurso.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

4.7.6. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística durante todo o concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

4.8. Da perícia médica dos candidatos declarados com necessidade especiais

4.8.1. A CONTRATADA deverá submeter à perícia médica os candidatos com deficiência aprovados no concurso, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem como à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

4.8.2. A perícia médica deverá ter a assistência de equipe multidisciplinar única, para atendimento integral das legislações vigentes.

4.8.3. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.9. Dos recursos

4.9.1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público.

4.9.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada, na internet, com o preenchimento e envio *on-line* para a instituição, mediante recibo.

4.10. Dos resultados

4.10.1. A CONTRATADA deverá encaminhar diretamente à Comissão Organizadora do Concurso as listagens de candidatos, com os resultados de todas as etapas, em meio magnético, compatível com a plataforma *Windows*, no prazo previsto no cronograma constante neste Termo de Referência e conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) deficientes habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) deficientes habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados em todas as fases do concurso.

4.10.2. A CONTRATADA deverá colocar à disposição, em sua página na internet, todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

4.10.3. É responsabilidade da CONTRATADA todas as publicações obrigatórias por legislação, por exemplo em Diário Oficial, arcando inclusive com os custos pertinentes, apresentando a Comissão Organizadora do Concurso as devidas publicações.

4.11. Dos mecanismos de segurança

4.11.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

4.11.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

4.11.3. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

4.11.4. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

4.11.5. A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.

4.11.6. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

4.11.7. A Câmara Municipal de Quirinópolis poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

4.12. Do deslocamento, transporte, postagem, taxa bancária, encargos, impostos e outros

4.12.1. A CONTRATADA para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de publicações, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

5. REQUISITOS GERAIS E TÉCNICOS

5.1. A CONTRATADA deverá:

5.1.1. Deter inquestionável reputação ético-profissional para aplicação do objeto;

5.1.2. Possuir estrutura organizacional para a realização do concurso, composta por equipe especializada;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

5.1.3. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais;

5.1.4. Analisar jurídica e administrativamente as leis e outras normas municipais referente a concurso público para sua devida e legal aplicação;

5.1.5. Ter capacidade de receber, analisar e decidir sobre análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do concurso público, tanto em esfera administrativa quanto judicial;

5.1.6. Possuir infraestrutura e logística para aplicação integral das exigências deste Termo de Referência, tais como: parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup; sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição; sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

5.2. A critério da Comissão Organizadora do Concurso e após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial com os mesmos, com o objetivo de definir o cronograma e os pontos a serem ajustados para a realização do concurso público;

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial:

5.3.1. Cronograma, conforme acertado em reunião, ainda a ser submetido à apreciação da Comissão de Acompanhamento, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

5.3.2. Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

- a) planejamento qualitativo e quantitativo;
- b) à elaboração de editais e divulgação;
- c) às inscrições de candidatos, inclusive os com deficiência e valores de inscrição;
- d) ao cadastramento dos candidatos;
- e) à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- f) aos critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas objetivas;
- g) à confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
- h) à reprodução do material;
- i) à logística para a aplicação das provas;
- j) aos locais das provas;
- k) à aplicação das provas;

l) aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

- m) ao treinamento dos profissionais;
- n) à avaliação das provas;
- o) à divulgação dos resultados das provas;
- p) ao encaminhamento de recursos;
- q) à apreciação dos recursos;
- r) à perícia médica dos candidatos com deficiência; e
- s) aos serviços de informação e apoio aos candidatos.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Do recebimento provisório:

6.1.1. O recebimento do resultado do serviço contrato deverá ser feito pela Comissão de Acompanhamento e observará as seguintes etapas:

- a) entrega das listas de candidatos inscritos após o encerramento das inscrições;
- b) aplicação das provas objetivas; e,
- c) resultado definitivo das provas objetivas.

6.1.2. Do recebimento definitivo:

6.1.2.1. O recebimento definitivo do serviço prestado pela contratada ocorrerá com a homologação do resultado final do concurso pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Contratada será remunerada conforme o valor ajustado no contrato.

7.1.2. A empresa contratada será remunerada com o valor arrecadado com as inscrições.

7.1.3. Caso o montante arrecadado com as taxas não seja suficiente para o custeio do contrato, a diferença será arcada com recursos próprios da Câmara Municipal de Quirinópolis.

7.1.4. Caso o valor total arrecadado com as inscrições ultrapasse o valor total do contrato, a sobra integrará as receitas públicas ordinárias do Município.

7.1.5. O pagamento à empresa contratada será efetuado pelo Câmara Municipal de Quirinópolis de acordo com o cronograma abaixo:

- a) 50% (cinquenta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos, conforme previsto no Termo de Referência;
- b) 20% (vinte por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) 20% (vinte por cento) após o resultado definitivo das provas objetivas, e a entrega dos relatórios indicados neste Termo de Referência e;
- d) 10% (vinte por cento) após a homologação do resultado do concurso.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

7.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Gestor de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

8.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, conforme artigo 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Quirinópolis.

8.4. A Contratada será fiscalizada ainda em todas as etapas do certame por Comissão de Concurso Público composta por agentes públicos integrantes dos quadros da Câmara Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse.

9.2. Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão Organizadora do Concurso. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação e concordância das partes.

9.3. A Câmara Municipal de Quirinópolis deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.

9.4. Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.

9.5. Providenciar todos os recursos materiais e humanos necessários à realização do certame.

9.6. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

- 9.7. Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame, além da aplicação dos exames previstos neste termo de referência em decorrência do Concurso Público.
- 9.8. Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.
- 9.9. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso.
- 9.10. Providenciar, materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.
- 9.11. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.
- 9.12. Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do concurso público.
- 9.13. Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso.
- 9.14. Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.
- 9.15. Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público.
- 9.16. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.
- 9.17. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público.
- 9.18. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.
- 9.19. Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura, quando for o caso e em momento oportuno.
- 9.20. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 9.21. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.
- 9.22. Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.
- 9.23. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da CONTRATADA.
- 9.24. Enviar à Câmara Municipal de Quirinópolis por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público.

9.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

9.26. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.27. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.

9.28. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.

9.29. Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.

9.30. Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.

9.31. Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

9.32. Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas.

9.33. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do concurso público, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários perante legislações vigentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

10.2. Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.

10.3. Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.

10.4. Notificar a instituição contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo.

10.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

10.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.9. Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias e pertinentes à elaboração e condução do concurso público, dando subsídios para a elaboração de editais, avisos e outros comunicados necessários.

10.10. Fornecer a CONTRATADA quaisquer outras informações que se fizerem necessárias para o bom andamento do concurso público.

10.11. Validar o conteúdo programático, o edital do concurso, os conteúdos programáticos por cargos, os avisos e os comunicados para cada carga/atividades.

10.12. Realizar as publicações oficiais necessárias referentes ao concurso público, com o apoio da CONTRATADA.

10.13. Comunicar, prévia e motivadamente, à CONTRATADA, a suspensão e/ou cancelamento do concurso público.

10.14. Arcar com todas as despesas já realizadas pela CONTRATADA, caso ocorra a suspensão e/ou cancelamento do concurso público, não sendo a causa originada pela CONTRATADA.

10.4. Manter *link* no site da Câmara Municipal de Quirinópolis para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO

12.1. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 87.455,00** (oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme cotação apresentados à Comissão de Licitação.

12.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação, correrão por conta do montante arrecada a título de taxa de inscrição e em caso de insuficiência de recursos por conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2024 sob a dotação nº **01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00 – Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O Critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, na modalidade Tomada de Preços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

15. DA PROPOSTA TÉCNICA



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

15.1. As Propostas Técnicas conterão todos os atestados, declarações, certidões e quaisquer outros documentos em original ou cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desde que apresentados até o 3º dia útil antes da data de recebimento dos envelopes, que serão necessários para aferição de sua nota técnica.

15.2. A determinação da pontuação técnica será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos abaixo:

I - Equipe Técnica = 70 pontos

a) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (Administração) com registro válido no CRA (Conselho Regional de Administração), para o exercício das atividades administrativas, conforme alínea “b” do art. 2º da Lei 4.769/65, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Bacharel em Administração	7	7
B	Pós-Graduação Lato Sensu (na área)	8	8
C	Mestrado (na área)	9	9
D	Doutorado (na área)	10	10

b) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (Advogado) com registro válido na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e com Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público devendo constar no certificado do título a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devendo constar ainda a grade curricular em anexo, para o exercício das atividades jurídicas de atendimento a CONTRATANTE, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinada, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Bacharel em Direito	7	7
B	Advogado devidamente inscrito na OAB	8	8
C	Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público	9	9
D	Mestrado (na área)	10	10

c) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional que seja capaz de fazer a gestão do contrato, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado, da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Gestor do Contrato	9	9
B	Gestor de Contrato com Pós-Graduação (na área)	10	10

d) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (licenciatura Plena em Pedagogia), para o exercício das atividades de coordenação pedagógica, organização, planejamento e realização de concursos públicos, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Licenciatura Plena em Pedagogia	7	7
B	Pós-Graduação Lato Sensu (na área)	8	8
C	Mestrado (na área)	9	9
D	Doutorado (na área)	10	10

e) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (Licenciatura em Letras), para o exercício das atividades de elaboração de provas ou questões para concursos públicos, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Licenciatura Plena em Letras	7	7
B	Pós-Graduação Lato Sensu (na área)	8	8
C	Mestrado (na área)	9	9
D	Doutorado (na área)	10	10

f) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (Licenciatura Plena em Matemática), para o exercício das atividades de elaboração de provas ou questões para concursos públicos, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Licenciatura Plena em Matemática	7	7
B	Pós-Graduação Lato Sensu (na área)	8	8



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

C	Mestrado (na área)	9	9
D	Doutorado (na área)	10	10

g) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior em Psicologia com experiência em RH, para o exercício das atividades de elaboração de provas ou questões para concursos públicos e gestão das questões inerentes ao RH para a aplicação do concurso público, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços com firmareconhecida em cartório, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Licenciatura ou Bacharelado em Psicologia	7	7
B	Profissional de Psicologia com experiência em RH	8	8
C	Pós-Graduação (na área)	9	9
D	Mestrado (na área)	10	10

II - Experiência Profissional da Equipe Técnica da Licitante em Quantidade de Concursos Públicos Realizados = 65 Pontos

a) A pontuação relativa à experiência profissional da equipe técnica da LICITANTE em quantidade de concursos públicos realizados far-se-á através de simples declaração emitida através da empresa licitante, devidamente assinada pelo dono, sócio ou procurador e pelo o profissional do item I de com a respectiva área de atuação e devidamente assinado pela a empresa (licitante) e por parte dos profissionais contratados, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR ATESTADO	VALOR MÁXIMO
A	1 Atestado	13	13
B	2 Atestados	26	26
C	3 Atestados	39	39
D	4 Atestados	52	52
E	5 Atestados	65	65

III - Experiência Técnica da Licitante em Quantidade de Concursos Públicos Realizados = 65 Pontos

a) A pontuação relativa à experiência técnica da LICITANTE em quantidade de concursos públicos realizados far-se-á através de atestados de capacidade técnica, da seguinte forma:



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR ATESTADO	VALOR MÁXIMO
A	1 Atestado	13	13
B	2 Atestados	26	26
C	3 Atestados	39	39
D	4 Atestados	52	52
E	5 Atestados	65	65

15.3. A comprovação da qualificação técnica (formação exigida dos integrantes da equipe), deverá ser feita mediante cópia dos diplomas e/ou certificados que comprove a formação.

15.4. Os pontos referentes a formação dos profissionais da equipe técnica serão computados uma única vez e em um único quesito.

15.5. Os atestados de capacidade técnica utilizados para efeitos de pontuação na proposta técnica deverão constar os cargos e os níveis de escolaridade exigidos no certame realizado pela licitante, bem como os telefones ou e-mail do órgão expedidor para conferência da veracidade.

15.6. Os atestados de experiência profissional da equipe técnica utilizados para efeitos de pontuação na proposta técnica deverão constar os nomes completos dos integrantes, área de atuação e qualificação (formação), bem como os telefones ou e-mail do órgão expedidor para conferência da veracidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

16.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

16.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

FERNANDO MENDES NOVAIS

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço da empresa), neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, (com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes específicos e especiais para representar a empresa na licitação relativa ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2023**, do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, inclusive interpor e desistir de recursos, dando tudo como firme e valioso, sem direito a reclamações futuras.

(Local, Data)

Assinatura do responsável legal

(CARIMBRO E CNPJ)

Firma Reconhecida



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Quirinópolis-GO.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr _____, inscrito no CPF nº. _____, portador da C.I nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado, Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2023** e concorda com todas as exigências e condições referentes aos locais para o cumprimento das obrigações, incluindo compatibilidade com equipamentos, solução e/ou softwares operacionais e estrutura lógica existente.

(Local, Data)

Assinatura do Responsável legal

(CARIMBRO E CNPJ)



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua/Av. _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

carimbo e assinatura do responsável legal



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EU, _____ inscrito na CI/RG nº _____
e no CPF/MF nº _____ representante da empresa
_____ solicito na condição de ME/EPP/MEI, quando
da sua participação na licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, seja dado tratamento
diferenciado com base nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações
posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entres os previstos
nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo,
juntamente com a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou
Certidão/Declaração expedido pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa
ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

carimbo e assinatura do representante legal



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua/Av. _____, por seu representante legal, declara, para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos para a habilitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

carimbo e assinatura do representante legal



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua/Av. _____, por seu representante legal, declara que não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Quirinópolis e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos moldes do Acórdão Consulta nº 002/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás¹, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93.

Localidade, ___ de _____ de 2023.

carimbo e assinatura do responsável legal

¹ EMENTA: CONSULTA. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM MUNICÍPIO HAVENDO VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. Vedação a parentes (ou empresas de propriedade de parentes) de agente político ou ocupantes de cargos de direção e chefia e membros da comissão de licitação do órgão ou entidade licitante ou contratante, em vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93, sendo as excepcionalidades avaliadas no caso concreto. (TCM/GO, AC nº 00002/2018 – Processo nº 00679/17, Relator: Conselheiro Substituto Vasco C. A. Jambo, data: 28.03.2018, publicação DOC: 954, de 03.04.2018. p. 30)



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ABERTURA: 27/12/2023

HORAS: 09:00 hs.

EMPRESA:	
CNPJ.:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Solicitamos a V. Sa. fornecer os preços, em conformidade com os serviços abaixo especificados:

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas para a Câmara Municipal de Quirinópolis, contemplando todas as etapas do concurso, além de acompanhamento e devidas publicações para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental e médio, consoante às condições estabelecidas neste Termo de Referência.	1	R\$ --	R\$ --
Valor Total:				

1) Declara a proponente, que se submete aos preceitos legais em vigor, em especial aos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2) Declara a proponente, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de referência do edital.

3) Declara a proponente, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, entrega, lucro e outros necessários ao fornecimento do objeto.

4) Validade da Proposta: _____ (**mínimo 60 dias**)

Localidade, ___ de _____ de 2023.

carimbo e assinatura do responsável legal



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Quirinópolis-GO.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr _____, inscrito no CPF nº. _____, portador da C.I nº. _____, **DECLARA**, que possui capacidade técnica para execução dos serviços ofertados em nossa proposta de preços proveniente do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, garantindo que os mesmos serão de primeira qualidade e executado no prazo previsto no edital.

(Local, Data)

Assinatura do responsável legal

(CARIMBRO E CNPJ)



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Quirinópolis-GO.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr _____, inscrito no CPF nº. _____, portador da C.I nº. _____, **DECLARA**, que possui detectores de metais, malotes e envelopes de segurança que serão usados na execução dos serviços.

(Local, Data)

Assinatura do responsável legal

(CARIMBRO E CNPJ)



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO XI

PONTUAÇÃO TÉCNICA

I - EQUIPE TÉCNICA = 70 PONTOS				
a) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (administração) com registro válido no CRA (Conselho Regional de Administração), para o exercício das atividades administrativas, conforme alínea “b” do art. 2º da Lei 4.769/65, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório.				
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
A	Bacharel em Administração	7	7	
B	Pós-Graduação Lato Sensu (na área)	8	8	
C	Mestrado (na área)	9	9	
D	Doutorado (na área)	10	10	
b) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (Advogado) com registro válido na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e com pós graduação Lato Sensu em Direito Público devendo constar no certificado do título a carga horária mínima de 360 horas, devendo constar ainda a grade curricular em anexo, para o exercício das atividades jurídicas de atendimento a CONTRATANTE, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinada.				
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
A	Bacharel em Direito	7	7	
B	Advogado Devidamente Inscrito na OAB	8	8	
C	Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público	9	9	
D	Mestrado (na área)	10	10	



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

c) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional que seja capaz de fazer a gestão do contrato, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
A	Gestor do Contrato	9	9	
B	Gestor do Contrato com Pos Graduação (na área)	10	10	

d) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (licenciatura Plena em Pedagogia), para o exercício das atividades de coordenação pedagógica, organização, planejamento e realização de concursos públicos, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
A	Licenciatura Plena em Pedagogia	7	7	
B	Pós-Graduação Lato Sensu (na área)	8	8	
C	Mestrado (na área)	9	9	
D	Doutorado (na área)	10	10	

e) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (Licenciatura em Letras), para o exercício das atividades de elaboração de provas ou questões para concursos públicos, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório.



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
A	Licenciatura Plena em Letras	7	7	
B	Pós-Graduação Lato Sensu (na área)	8	8	
C	Mestrado (na área)	9	9	
D	Doutorado (na área)	10	10	

f) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (Licenciatura Plena em Matemática), para o exercício das atividades de elaboração de provas ou questões para concursos públicos, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
A	Licenciatura Plena em Matemática	7	7	
B	Pós-Graduação Lato Sensu (na área)	8	8	
C	Mestrado (na área)	9	9	
D	Doutorado (na área)	10	10	

g) Comprovação por parte da LICITANTE de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior em Psicologia com experiência em RH, para o exercício das atividades de elaboração de provas ou questões para concursos públicos e gestão das questões inerentes ao RH para a aplicação do concurso público, o qual deverá ser comprovado, mediante prova de vínculo profissional do mesmo com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou através de cópias autenticadas em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços com firmareconhecida em cartório.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
A	Licenciatura ou Bacharelado em Psicologia	7	7	
B	Profissional de Psicologia com experiência em RH	8	8	
C	Pós Graduação (na área)	9	9	
D	Mestrado (na área)	10	10	



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS = 65 PONTOS

a) A pontuação relativa à experiência profissional da equipe técnica da LICITANTE em quantidade de concursos públicos realizados far-se-á através de simples declaração emitida através da empresa licitante, devidamente assinada pelo dono, sócio ou procurador e pelo o profissional do item I de com a respectiva área de atuação e devidamente assinado pela a empresa (licitante) e por parte dos profissionais contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR ATESTADO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
A	1 Atestado	13	13	
B	2 Atestados	26	26	
C	3 Atestados	39	39	
D	4 Atestados	52	52	
E	5 Atestados	65	65	

III - EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS = 65 PONTOS

a) A pontuação relativa à experiência técnica da LICITANTE em quantidade de concursos públicos realizados far-se-á através de atestados de capacidade técnica

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR ATESTADO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
A	1 Atestado	13	13	
B	2 Atestados	26	26	
C	3 Atestados	39	39	
D	4 Atestados	52	52	
E	5 Atestados	65	65	

PONTUAÇÃO TOTAL =

Local, data
Assinatura do responsável legal



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/___

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

DAS CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, situada na Rua Professor Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. FERNANDO MENDES NOVAIS**, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob o nº 5.240.642 SPTC/GO e no CPF nº 032.762.041-26, residente e domiciliado na Rua 9 nº 40, Bairro Morumbi, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ___, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito na CI/RG _____ e no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto do Contrato

1.1. Contratação de empresa para serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas para a Câmara Municipal de Quirinópolis, contemplando todas as etapas do concurso, além de acompanhamento e devidas publicações para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental e médio, consoante às condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme Tomada de Preços nº 01/2023.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas para a Câmara Municipal de Quirinópolis, contemplando todas as etapas do concurso, além de acompanhamento e devidas publicações para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental e médio, consoante às condições estabelecidas neste Termo de Referência.	1	R\$ --	R\$ --
Valor Total:				

Cláusula 2ª – Da Execução e Fiscalização

2.1. A especificação dos cargos do Concurso Público para provimento dos cargos públicos, bem como os quantitativos serão definidos conforme necessidade da Câmara Municipal de Quirinópolis.

2.2. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis.

2.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2.4. A fiscalização dos serviços pela Câmara Municipal não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

2.5. Verificada a ocorrência de irregularidade na prestação dos serviços, a Comissão de Acompanhamento e Gestor de Contrato tomaram todas as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade conforme o caso.

2.6. A Câmara poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas nesse contrato.

2.7. A CONTRATADA deverá permitir à fiscalização e livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.

Cláusula 3ª - Do Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor total do presente termo é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Licitação Tomada de Preços nº 01/2023.

3.2. O pagamento será efetuado, pela Câmara, de acordo com o cronograma abaixo:



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

- a) 50% (cinquenta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos, conforme previsto no Termo de Referência;
- b) 20% (vinte por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) 20% (vinte por cento) após o resultado definitivo das provas objetivas, e a entrega dos relatórios indicados neste Termo de Referência e;
- d) 10% (vinte por cento) após a homologação do resultado do concurso.

3.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, preferencialmente em conta corrente, da Caixa Econômica Federal.

3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.

3.5. A CONTRATADA deverá manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. A empresa contratada será remunerada com o valor arrecado com as inscrições.

3.7. Caso o montante arrecadado com as taxas não seja suficiente para o custeio do contrato, a diferença será arcada com recursos próprios da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Cláusula 4ª - Do Prazo e Prorrogação do Fornecimento

4.1. Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de Quirinópolis, sob a seguinte dotação orçamentária, **01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00 – Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do vigente orçamento segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Cláusula 6ª - Das Obrigações

6.1. Constitui obrigações da **CONTRATADA**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93:

6.1.1. Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse.

6.1.2. Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de Acompanhamento. Após aprovado, quaisquer alterações no



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação e concordância das partes.

6.1.3. A Câmara Municipal de Quirinópolis deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.

6.1.4. Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.

6.1.5. Providenciar todos os recursos materiais e humanos necessárias à realização do certame.

6.1.6. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

6.1.7. Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame, além da aplicação dos exames previstos neste termo de referência em decorrência do Concurso Público.

6.1.8. Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.

6.1.9. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso.

6.1.10. Providenciar, materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.

6.1.11. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.

6.1.12. Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do concurso público.

6.1.13. Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso.

6.1.14. Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.

6.1.15. Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público.

6.1.16. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

- 6.1.17. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público.
- 6.1.18. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.
- 6.1.19. Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura, quando for o caso e em momento oportuno.
- 6.1.20. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.1.21. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.
- 6.1.22. Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.
- 6.1.23. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da CONTRATADA.
- 6.1.24. Enviar à Câmara Municipal de Quirinópolis por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público.
- 6.1.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 6.1.26. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.1.27. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- 6.1.28. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.
- 6.1.29. Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.
- 6.1.30. Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.
- 6.1.31. Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 6.1.32. Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas.



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

6.1.33. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do concurso público, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários perante legislações vigentes.

6.2. Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

6.2.2. Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.

6.2.3. Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.

6.2.4. Notificar a instituição contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas.

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

6.2.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.2.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.9. Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias e pertinentes à elaboração e condução do concurso público, dando subsídios para a elaboração de editais, avisos e outros comunicados necessários.

6.2.10. Fornecer a CONTRATADA quaisquer outras informações que se fizerem necessárias para o bom andamento do concurso público.

6.2.11. Validar o conteúdo programático, o edital do concurso, os conteúdos programáticos por cargos, os avisos e os comunicados para cada carga/atividades.

6.2.12. Realizar as publicações oficiais necessárias referentes ao concurso público, com o apoio da CONTRATADA.

6.2.13. Comunicar, prévia e motivadamente, à CONTRATADA, a suspensão e/ou cancelamento do concurso público.



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

6.2.14. Arcar com todas as despesas já realizadas pela CONTRATADA, caso ocorra a suspensão e/ou cancelamento do concurso público, não sendo a causa originada pela CONTRATADA.

6.2.15. Manter *link* no site da Câmara Municipal de Quirinópolis para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.

Cláusula 7ª - Das Sanções

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:

I - Advertência formal sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II - Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por inexecução total ou parcial da obrigação contratual ou legal ou não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou cobrado judicialmente;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

7.2. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

7.3. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

7.4. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.5. A Câmara Municipal poderá aplicar as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

7.6. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V, do item 8.1., poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Cláusula 8ª - Da Rescisão

8.1. Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

II - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;

IV - subcontratação, total do objeto este Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;

V - descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

VI - cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;

VII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - dissolução da empresa;

IX - alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e

XI - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.

8.2. A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

Cláusula 9ª - Da Natureza

9.1. O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Cláusula 10ª - Da Vinculação

10.1. Este Contrato está vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

Cláusula 11ª – Do Reajuste

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação revista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 12ª - Das Omissões

12.1. Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula 13ª - Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quirinópolis – Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quirinópolis, ____ de _____ de 2023.

Câmara Municipal de Quirinópolis
FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente da Câmara
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunhas:

1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

PUBLICADO

PLACAR

Câmara Municipal de Quirinópolis

Em ____/____/____



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040